



CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carga Horária: 16 horas

1. ASPECTOS INTRODUTÓRIOS

- 1.1. Competência para legislar sobre contratação direta.
- 1.2. Contratação direta e os princípios constitucionais da Administração Pública.
- 1.3. Diferenças entre licitação dispensada, dispensável e inexigível.
- 1.4. Fase preparatória da contratação direta

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RELACIONADAS À ALIENAÇÃO DE BENS

- 2.1. Licitação dispensada para alienação de bens móveis
- 2.2. Licitação dispensada para alienação de bens imóveis

3. DAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

- 3.1. Pequenos valores
- 3.2. Hipótese de emergência e / ou calamidades
- 3.3. Ausência de interessados na licitação anterior
- 3.4. Aquisição de pessoa jurídica de direito público interno
- 3.5. Compra ou locação de imóveis
- 3.6. Contratação de remanescente de contrato
- 3.7. Aquisição de hortifrutigranjeiros
- 3.8. Contratação de Instituição Brasileira de Pesquisa, Ensino e de recuperação social de preso
- 3.9. Impressão de diários oficiais e prestação de serviços de informática
- 3.10. Contratação de associação de portadores de deficiência física
- 3.11. Contratação de fornecimento de energia elétrica
- 3.12. Celebração de contrato de prestação de serviços com organizações sociais
- 3.13. Contratação realizada por instituição científica ou tecnológica
- 3.14. Hipótese de consórcio público
- 3.15. Contratação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis

- 3.16. Contratação de fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País
- 3.17. Contratação na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior
- 3.18. Contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por lei federal
- 3.19. Contratação de fomento à inovação
- 3.20. Contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde
- 3.21. Contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água.

4. DAS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. O que caracteriza a inexigibilidade de licitação?
- 4.2. Fornecimento exclusivo de materiais, equipamentos e gêneros;
 - A. Exclusividade local?
 - B. Quem deverá atestar
- 4.3. Serviços técnicos profissionais especializados;
 - A. Notória especialização;
 - B. Serviços de natureza jurídica
 - C. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - D. Serviços de publicidade;
- 4.4. Contratação de artistas
 - A. Consagração pela crítica ou pela opinião popular;
 - B. Critérios regionais
- 4.5. Credenciamento

4.6. Afastamento de licitação previstos em leis especiais

4.7. Merenda escolar através da agricultura familiar

5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SOB O ENFOQUE DO NOVO DECRETO 7.892/2013

5.1. Definição e cabimento

5.2. Vantagens e Desvantagens do Sistema de Registro de Preços

5.3. Procedimentos para a instauração – Organização interna e planejamento

5.4. Natureza jurídica da ata de registro de preços

5.5. Diferença da ata de registro de preços e do contrato – Principais diferenças Alteração quantitativa e alteração qualitativa da ata de registro de preços – É possível? Quando? Em que casos?

5.6. A vigência da ata de registro de preços e a vigência do contrato

5.7. Órgão participante e órgão gerenciador

5.8. A figura do “carona” na ata de registro de preços – A carona horizontal e a carona vertical

5.9. Entendimentos do Tribunal de Contas da União

5.10. As principais mudanças do Decreto n. 7.892/2013